



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

**Ata 15/2020 FMS - Habilitação**

Aberto o certame as nove horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 952 de treze de fevereiro de dois mil e vinte para abertura dos envelopes da Concorrência 15/2020 FMS cujo objeto Concorrência pública visando a contratação de entidade hospitalar sem fins lucrativos para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência, internações hospitalares, atendimento ambulatorial e gestão administrativa do Hospital Municipal de Navegantes/SC, com a participação das licitantes Instituto Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS representado por Osni Arturo Francisco Junior, Instituto Saúde e Cidadania - ISAC representado por Gustavo Volpato Melo, Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde INSAUDE, representado por Ricardo Soares Schwingel e Associação da Redeh de Beneficência Cristã - REDEH representada por Camila Gottardi. Após o recebimento dos credenciamentos, foi disponibilizado aos presentes credenciados os documentos para serem vistos. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de habilitação e disponibilizados para serem vistos pelos licitantes presentes. Após todos os licitantes verificarem a documentação apresentada, foram feitas as considerações / questionamentos. A Associação da Redeh de Beneficência Cristã - REDEH questionou a documentação do IDEAS quanto ao CNPJ - Matriz filial e as CNDS apresentada em relação ao CNPJ da Matriz e filial, prazo de três anos da Matriz e o Contrato Pessoa Jurídica Comprovação técnica vencido. Não há comprovação de vínculo entre a pessoa contratada e o Ideas. Um dos contratos da qualificação técnica não possui o CNPJ, o que não seria possível identificar a Contratação. Questionou o índice de liquidez e grau de endividamento não estaria de acordo com o Edital. A mesma também questionou o prazo de Balanço apresentado de 2018 e não do último exercício. Questionou o CNES do IDEAS, no qual não apresentaria os profissionais exigidos no Edital. A Comissão verificou que o Contrato com o Administrador estava dentro do prazo, já que apresentou o Termo aditivo da Contratação (Válido até setembro 2020). A Redeh ainda questionou o objeto do estatuto Social do ISAC, no qual não é compatível com o Edital; a licença de funcionamento de objeto distinto do edital; questionou o Balanço apresentado de 2018 e não do último exercício; questionou o CNES do ISAC, no qual não apresentaria os profissionais exigidos no Edital. Quanto a INSAUDE não apresentou o vínculo do Administrador com a empresa. ISAC questionou o balanço contábil da Insaúde, que não apresentou balanço patrimonial via Sped, somente o demonstrativo de resultado do exercício pelo SPED ainda divergente da publicação apresentada. Quanto a REDEH apresentou o balanço contábil e o termo de encerramento sem o registro, também não foi apresentado as notas explicativas. A Redeh informou que tem registro no cartório civil do balanço. A Ideas justificou que as CNDS apresentadas são referentes da Matriz. A Comissão verificou que a empresa Insaúde não apresentou a declaração 5.5.1. A comissão abrirá diligência para responder aos questionamentos. Momento em que encerra a sessão

**“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**